

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No. 566/PMC/95

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL RO
PROCESSO No. 08/CMC/95
FLS. 11

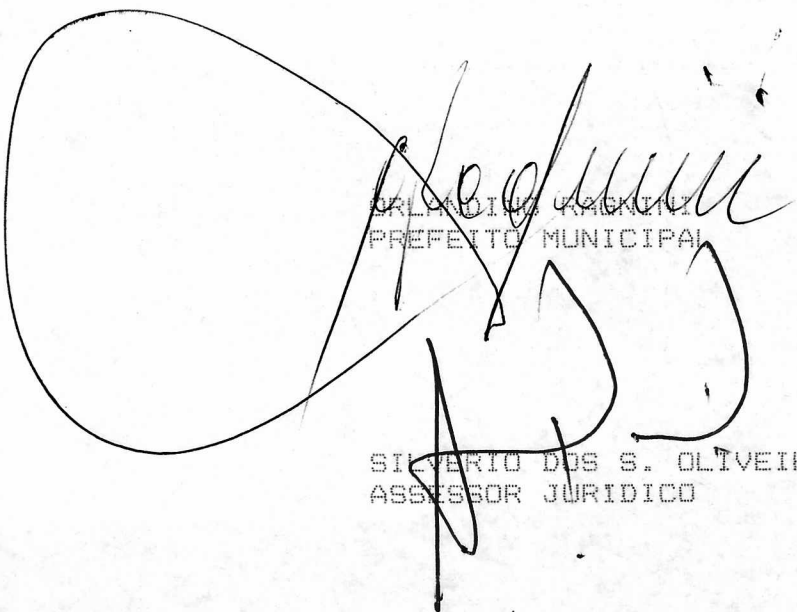
REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
DE CACOAL E DA OUTRAS PROVIDEN-
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial, para os servidores públicos municipais do quadro, na ordem de 22% (vinte e dois por cento), para todos os níveis, conforme tabela em anexo.

Artigo 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos em 01 de fevereiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal(RD)., 06 de março de 1995.


ORLANDO VAZQUEZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ASSESSOR JURIDICO